

REPRESENTAÇÃO N.º 2013.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
UNAÍ- ESTADO DE MINAS GERAIS

PETRÔNIO DE SOUSA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 107.420, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 819.644.986-00, do Título Eleitoral n.º 026299510281, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves n.º 314 Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), CEP: 38610-000, vem, respeitosamente, à insigne presença de Vossa Excelência, com base no artigo 242 c/c o disposto no artigo 94, inciso X, no artigo 120, inciso XXVII, todos da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992 (Regimento Interno), apresentar a competente representação na forma da justificativa em anexo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 3 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR **PETRÔNIO NEGO ROCHA**
Líder do PSL

REPRESENTAÇÃO

Contra os Senhores **ADELSON JOSÉ DA SILVA, Auxiliar Administrativo e ex-Assessor Municipal da Prefeitura de Unaí, ILÍDIO BEJAMIN FÉLIX, Secretário Adjunto da Prefeitura de Unaí e GILBERTO ESTRELA RIBAS, Diretor de Departamento da Prefeitura de Unaí, por terem praticado atos ilegais, imorais e abusivos,** conforme a seguir articulado:

1. Os representados estiveram no evento "Pouso dos Carreiros", no dia 14/5/2013 (terça-feira), precisamente na sede da fazenda do Senhor José Maria Cosme, situada na Divisa entre os Municípios de Unaí e Cabeceira Grande, **em veículo oficial (FIAT UNO de placa HLF - 6562),** conduzido pelo motorista efetivo da Prefeitura de Unaí, Senhor Jacson Santana, para fins essencialmente particulares, escusos, fazendo uso de bebidas alcoólicas, o que foi presenciado por este Representante, na condição de cidadão e de Vereador, arrolado ao final como testemunha.
2. Tal ato malferde de morte o princípio da legalidade e da moralidade.
3. Ora, é fato que existe no ordenamento normativo do Município **a Lei n.º 2.139, de 26 de agosto de 2003,** originada de projeto de autoria do então Vereador José Inácio, irmão do atual Prefeito de Unaí, e que tal norma foi às escancaras descumprida.
4. A norma é clara, o uso de veículos e máquinas é essencialmente oficial, destinando-se ao deslocamento a serviço, sendo expressamente vedado o deslocamento para fins escusos e particulares, conforme ocorreu nesse episódio lamentável.
5. *Ex positis*, presentes os elementos de provas suficientes para instauração do competente processo, requer se digne Vossa Excelência receber e processar a presente peça de representação, com as consequências legais, oficiando-se o Prefeito de Unaí para que o mesmo instaure processo disciplinar para investigar a conduta dos servidores, bem como exonere os servidores comissionados envolvidos, em prestígio dos princípios da legalidade e da moralidade, bem como seja oficiado o Ministério Público da Comarca de Unaí formulando-se a competente denúncia contra ato ilegal, imoral e abusivo, para adoção dos procedimentos de estilo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 3 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do PSL

TESTEMUNHA:

a) PETRÔNIO DE SOUSA ROCHA, portador da carteira de identidade nº107.420, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 819.644.986-00 do Título eleitoral nº 026299510281, residente e domiciliado na Rua Luís Alves nº 314, Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), CEP: 38610-000.